



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 007/2026- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 007/2026, que dispõe sobre a cessão de servidor(a) efetivo(a) do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste ao Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – CIALAR, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador(a) Social.

A proposta encontra amparo no artigo 98, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estrela d'Oeste, bem como no artigo 22, § 4º, do Estatuto Social do Consórcio, que autorizam a cessão de servidores para o exercício de funções junto ao CIALAR.

A medida visa garantir a adequada estrutura administrativa e técnica do Consórcio, responsável pela execução de relevante política pública de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, permitindo que profissional integrante do quadro efetivo do Município desempenhe as atribuições de Coordenação Social com experiência e conhecimento da administração pública.

Importante destacar que a remuneração referente ao exercício do cargo em comissão será suportada pelo órgão cessionário, não acarretando aumento de despesas ao Município decorrente da função exercida no Consórcio.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de julho de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	2558 / 2026
Em	31 / 07 / 26
Horário	08 : 37
 Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor (a) Efetivo da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste para o Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – "CIALAR" para o cargo em comissão de Coordenador (a) Social nos termos do artigo 98, inciso I do Estatuto do Servidor Público do Município de Estrela d'Oeste, bem como o artigo 22, § 4º do Estatuto Social do Consórcio".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica autorizada a cessão de servidor(a) efetivo(a) pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste ao Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – CIALAR, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador(a) Social, nos termos do artigo 98, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estrela d'Oeste e do artigo 22, § 4º, do Estatuto Social do Consórcio.

Artigo 2º- A remuneração correspondente ao exercício do cargo em comissão de Coordenador(a) Social será de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Acolhimento Institucional da Comarca de Estrela d'Oeste – CIALAR, na qualidade de órgão cessionário, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 3º- A cessão de que trata esta Lei Complementar será formalizada mediante ato administrativo próprio, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública ou do órgão cessionário, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de julho de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL